

Apresentação

O BibInforme é informativo concebido para disponibilizar quinzenalmente a magistrados, servidores da Justiça Eleitoral e demais interessados material de consulta cujos temas selecionados estejam sincronizados com o Calendário Eleitoral (Resolução TSE nº 23.606/2019), de modo a permitir a produção de decisões e atos administrativos em consonância com posicionamentos já sedimentados pelas Cortes eleitorais e com maior riqueza doutrinária.

Do conteúdo ofertado constarão apresentação de datas do Calendário Eleitoral, ações e vedações a elas relacionadas, julgados sobre os assuntos em destaque e indicação de leitura sobre matérias diversas afetas ao Direito Eleitoral.

Além disso, questões de relevância social poderão integrar o BibInforme. Nesta primeira edição, por exemplo, há dicas de prevenção ao COVID-19 extraídas de página disponibilizada pelo Ministério da Saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br/>).

Espera-se, portanto, que o BibInforme seja uma fonte de pesquisa que ofereça a seus consulentes subsídios à execução de suas tarefas ordinárias e também de fomento à discussão de temas que costumeiramente mobilizam o debate público.

Dicas de Leitura

ZUNINO NETO, Nelson. Tempo mínimo de propaganda eleitoral em rádio e TV: por um jogo justo. Florianópolis: Habitus, 2020*.

“Esta obra não é sobre um minuto de rádio ou televisão. É sobre democracia. E propaganda eleitoral, advirta-se, é apenas a ponta do iceberg da democracia. Liberdade de expressão e direito à informação são alguns dos direitos fundamentais a se preservar para que o processo seja legítimo, para que o jogo seja justo. O que só pode acontecer se todos estiverem em condições de jogar.”

*Livro físico doado pelo autor à Biblioteca do TRE-RO.

Eleições Municipais

Calendário Eleitoral

Abril de 2020

1º de abril - quarta-feira

Data a partir da qual, até 30/07, o TSE promoverá, em até 5min diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e de televisão, propaganda institucional destinada a incentivar a participação feminina, dos jovens e da comunidade negras na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro (Lei nº 9.504/1997, art. 93-A).

3 de abril - sexta-feira

Ultimo dia em que se considera justa causa a mudança de partido pelos detentores do cargo de vereador para concorrer a eleição majoritaria ou proporcional (Lei nº 9.096/1995, art. 22-A, III).

Jurisprudência

[Acórdão do TSE na Representação n. 282-73.2016.6.00.0000 – Classe 42, Brasília, relator Ministro Herman Benjamin, julgada em 23 de fevereiro de 2017, com publicação no DJE TSE n. 149, de 02/08/2017.](#)

REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA PARTIDÁRIA. INSERÇÕES NACIONAIS. PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016. PARTIDO VERDE (PV). TEMPO DESTINADO À PROMOÇÃO E À DIVULGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA. INOBSERVÂNCIA. PROCEDÊNCIA. CASSAÇÃO. PROPAGANDA SEGUINTE. REVERSÃO DO TEMPO CASSADO À JUSTIÇA ELEITORAL. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. ATENDIMENTO À FINALIDADE LEGAL.

[Acórdão do TSE no Agravo Regimental em Agravo de Instrumento n. 0600147-78.2018.6.13.0000, Brasília, relator Ministro Sérgio Banhos, julgado em 14 de novembro de 2019, com publicação no DJE TSE n. 40, de 28/02/2020.](#)

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO. AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA. VEREADOR. JUSTA CAUSA COMPROVADA. CONCORDÂNCIA DO PARTIDO.

Destaques

[Informativo de Jurisprudência do TRE-RO](#)

[Encontro nacional discute divulgação e padrões de pesquisa de jurisprudência](#)

[Portal do TSE reúne as principais informações sobre partidos políticos](#)

[Publicado a Revista de Jurisprudência 2019](#)

[Seminário Internacional Fake News e Eleições](#)

Orientações Importantes

Dicas de Prevenção ao COVID-19 - Ministério da Saúde



Evite contato com pessoas que estejam com sintomas de gripe ou que estejam doentes.



Lave as mãos com frequência, principalmente depois do contato com pessoas doentes e após tossir ou espirrar.



Use lenço descartável para higiene nasal. Cubra o nariz e a boca quando espirrar ou tossir. Evite tocar nos olhos, nariz e boca.



Não compartilhe objetos pessoais como talheres, pratos, copos e garrafas.

Evite aglomerações e mantenha os ambientes bem ventilados.



Com estes cuidados básico você pode ajudar a reduzir o risco de contrair ou transmitir doenças respiratórias, como o novo coronavírus.

Se estiver doente, informe o SAMES, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.